

PORTARIA N.º 45/2019, de 25 de julho de 2019.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

Art. 1º **Considerando** o grande número de inscritos e homologados no processo seletivo objeto da Chamada Pública nº 006/2019 e prezando pela qualidade, justeza, clareza e imparcialidade nos serviços que presta à comunidade;

Art. 2º **Considerando** que na data de 31 de julho de 2019, às 15 horas, será publicado o resultado da homologação.

Art. 3º **Considerando** que, segundo o cronograma do processo seletivo, após a etapa de recursos dos resultados das homologações, a Comissão de Seleção deverá se reunir para proceder a pontuação dos candidatos homologados (1ª Etapa), utilizando para isto o quadro 1 da referida chamada.

Art. 4º **Considerando** que o item VIII – Comissão de Seleção, da chamada pública supracitada, garante a autonomia da Comissão quando da análise e classificação dos candidatos, com base nos critérios estabelecidos no Quadro 1 da Chamada Pública e complementarmente, por outros julgados oportunos para o desenvolvimento do projeto QualificaSUS;

Art. 5º **Considerando** que a Comissão de Seleção solicitou desta Diretoria que normatizasse, a partir do especificado no Quadro 1 da Chamada Pública, os documentos que seriam acatados como comprovação para efeitos de pontuação do candidato

COMUNICA que, em reunião com a Vice-Diretoria de Ensino, Informação e Comunicação do ILMD/Fiocruz Amazônia, ficou decidido que:

- a) Os itens de avaliação para efeito de pontuação permanecem os mesmos apresentados na Chamada Pública nº 006/2019;
- b) A pontuação máxima para cada um dos itens também permanece inalterada;
- c) A Comissão de Seleção deverá analisar os documentos apresentados pelos candidatos, pontuando o item se o documento de comprovação for semelhante ao descrito na coluna **Documento (contendo o período que realizou a atividade)**, observando o tempo definido na coluna **Pontuação** do Quadro 1, conforme apresentado a seguir.
- d) A definição dos cursos de especialização que pertencem à Área de Saúde Coletiva é a utilizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no documento da Área de Saúde Coletiva;
- e) E, as atividades desenvolvidas na Atenção Básica, são as definidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), última versão, quando da avaliação da experiência profissional do candidato.

Art. 6º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 7º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia





Quadro 1 - As atividades e respectivas pontuações

Atividades	Tipo	Pontuação	Documento (contendo o período que realizou a atividade)	Máximo de Pontos
Participação comprovada em grupo de pesquisas ou ensino	Grupos de Pesquisa ou Projeto de Iniciação Científica	1,0 ponto por cada quatro meses de participação	Registro no Grupo de pesquisa do CNPq;	2
			Certificado e/ou declaração de Iniciação científica;	
			Declaração assinada pelo Coordenador de Projeto de pesquisa.	
			Declaração assinada pelo Coordenador de Projeto de ensino.	
Formação pós-graduada na área de Saúde Coletiva	Especialização, residência, mestrado ou doutorado na área de saúde coletiva.	1,0 ponto para especialista; 1,0 ponto para Residência; 2,0 pontos para o mestrado ou doutorado	Até 2 (dois) certificados de Especialização na área de Saúde Coletiva.	2
			Até 2 (dois) certificados de Residência na área de Saúde Coletiva.	
			1 (um) Certificado de Especialização e 1 (um) de Residência	
			1 (um) diploma de mestrado	
			1 (um) diploma de Doutorado	
Participação comprovada na Avaliação Externa do PMAQ	Participação como supervisão ou entrevistador do PMAQ	1,0 ponto por cada ano de participação	1 (uma) Declaração assinada pelo Coordenador da avaliação externa do PMAQ - 1º Ciclo - com a informação do período, em meses, que participou.	3
			1 (uma) Declaração assinada pelo Coordenador da avaliação externa do PMAQ/2º Ciclo - com informação do período, em meses, que participou.	
			1 (uma) Declaração assinada pelo Coordenador da avaliação externa do PMAQ/3º Ciclo, com informação do período, em meses, que participou.	
Experiência profissional e/ou acadêmica na Atenção Básica	Atuação profissional; Estágios curriculares ou extracurricular.	1,0 por cada semestre de experiência	Experiência Profissional na Atenção Básica: a) Declaração da Instituição de Saúde (AB), com o tempo de atuação e onde atua; b) Carteira de trabalho (com período e função/cargo).	3
			Experiência Acadêmica na Atenção Básica: a) Docente de disciplinas graduação ou pós-graduação; b) Docente de cursos de atualização ou semelhante na AB; c) Preceptoria de alunos de graduação ou residência no serviço de AB. A declaração deve conter o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) ministrados e/ou Cursos, e o período de atuação; A declaração para preceptores, deve conter o local da Preceptoria (AB). Nos dois deve constar o tempo de atuação.	
			Estágios curriculares na Atenção Básica: Documento que comprove que o estágio curricular foi na Atenção Básica e o tempo que estagiou (a contagem é por semestre).	
			Estágios extracurriculares na Atenção Básica: Documento que comprove que o estágio extracurricular foi na Atenção Básica (se a função era administrativa, não pontua) e o tempo que estagiou (a contagem é por semestre).	

O candidato que não apresentar comprovação das atividades listadas será automaticamente excluído do processo.



Handwritten signature